



**REFERÊNCIA:** Decreto Municipal nº 055/2021, de 30 de junho de 2021

**AUTOR:** Prefeita do Município de CARRASCO BONITO

**ASSUNTO:** Solicita prorrogação do reconhecimento, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no Município de CARRASCO BONITO.

**RELATORA:** Deputada CLAUDIA LELIS

### **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

#### **PARECER**

Por meio do Ofício nº 117/2021, o Prefeito do Município de CARRASCO BONITO solicita desta Assembleia Legislativa uma nova prorrogação da vigência do Decreto Legislativo nº 266, de 15 de dezembro de 2020, no período de 01 de julho até 31 de dezembro de 2021, que reconhece o estado de calamidade pública para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

Na justificativa o Prefeito solicitou a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no anseio da continuidade do enfrentamento da COVID-19 no Município de Carrasco Bonito, a prorrogação do Decreto Legislativo.

Compete a esta Comissão analisar nos aspectos da constitucionalidade e legalidade, conforme o disposto art. 46, I, "a" do Regimento Interno, desta Casa de Leis.

Na qualidade de Relator designado, verificamos que o objetivo da Prefeita, com a prorrogação, é garantir ao Município as condições excepcionais previstas no artigo 65 da LRF, que em síntese consistiriam em:

1. suspensão do prazo para eliminação de despesa total com pessoal que ultrapasse os limites legais, bem como das restrições decorrentes dessa situação;
2. suspensão do prazo para a recondução da dívida consolidada ao limite legal, bem como das restrições decorrentes dessa situação; e
3. dispensa de atingimento dos resultados fiscais e da limitação de empenho no caso de a receita realizada ao final de um bimestre se mostrar insuficiente para o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no anexo de metas fiscais da lei orçamentária.



Após análise detida dos autos, verifica-se que o gestor municipal apresentou Plano de Contingenciamento para o Enfrentamento da Crise do Coronavírus (COVID-19) 2021, o Plano de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19 e o Relatório Situacional da COVID 19 assinado pelo Secretário Municipal de Saúde, bem como as ações adotadas para minimizar o impacto da pandemia.

Diante do exposto, e estando de acordo com a ordem constitucional e legal, **VOTO** pela **PRORROGAÇÃO** do prazo do Decreto Legislativo nº 266 de 15 de dezembro de 2020, no período de 01 de julho até 31 de dezembro de 2021, que reconhece, para fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade no Município de CARRASCO BONITO, na forma de Projeto de Decreto Legislativo em anexo.

É o Parecer.

Sala das Comissões, 17 de agosto de 2021.

Deputada **CLAUDIA LELIS**

Relatora



**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° , 17 DE AGOSTO DE 2021.**

Prorroga o prazo do Decreto nº 266, de 15 de dezembro de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no Município de Carrasco Bonito.

A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta:

**Art. 1º** Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2021, o prazo do Decreto Legislativo nº 266, de 15 de dezembro de 2020, que reconhece, a ocorrência do estado de calamidade pública no Município de Carrasco Bonito, notadamente para as dispensas do atingimento dos resultados fiscais previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2021, e da limitação de empenho de que trata o art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de julho de 2021.

Sala das Comissões, 17 de agosto de 2021.

  
Deputada CLAUDIA LELIS

Relatora



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO

D E S P A C H O

Aprovado o Parecer do(a) Relator(a)  
Deputado(a) CLÁUDIA LELIS referente  
ao(a) PDC nº 055/2021, na Reunião da Comissão de  
Constituição, Justiça e Redação.

Encaminhe-se(a)(ao) Gabinete de Fazenda, Tributário  
Fiscal, Políticas e Controle.

Sala das Comissões, 30 de novembro de 2021

Deputado RICARDO AYRES  
Presidente

Dep. CLÁUDIA LELIS

Dep. JORGE FREDERICO

Dep. CLEITON CARDOSO

Dep. PROF. JÚNIOR GEO

MEMBROS EFETVOS

Dep. AMÁLIA SANTANA

Dep. ELENIL DA PENHA

Dep. OLYNTHO NETO

Dep. FABION GOMES

MEMBROS SUPLENTES

Dep. VILMAR DE OLIVEIRA